

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2300

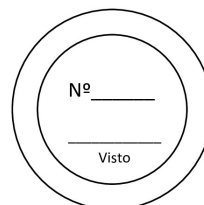
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Porto do Mangue

R JOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2025 CAMARA MUNICIPAL_PREFEITURA –
CAMARA MUNICIPAL**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR
ANULAÇÃO DE DESPESA - NOVEMBRO - REDUZIDO DA DESPESA 614 ADVINDO
DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA..**

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal de Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 254.034,62 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

5 - Câmara Municipal de Porto do Mangue

1001 - Câmara Municipal

0.1102 - AQUISIÇÃO DE MOBILIA E ELETROELETRONICO

2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente

Fonte: R\$ 32.650,65
15000000

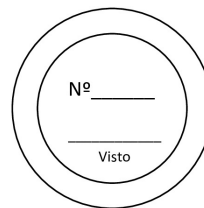
Total da Ação: R\$ 32.650,65

**0.1201 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA
MUNICIPAL**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Porto do Mangue
R JOCA DE MELO, CEP.:59.668-000 CNPJ 01.623.782/0001-88



5 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 102.037,00
Fixas - Pessoal Civil	15000000	
12 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 119.346,97
- Pessoa Jurídica	15000000	
Total da Ação:		R\$ 221.383,97
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 254.034,62

Valor total Suplementado: R\$ R\$ 254.034,62

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução de outras despesas, e/ou superávit financeiro, e /ou excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Redução

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, 03/11/2025.

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 27813380